



PROCESSO N.º 1277/07

PROCOLO N.º 9.458.245-8/07

PARECER N.º 439/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA O BOM PASTOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, pelo ofício n.º 3059/07-GS/SEED, o protocolado em referência, por intermédio do qual a direção da Escola O Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida por Fiorotto & Moreno Ltda. ME, Município de Maringá, solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries), ministrado naquele estabelecimento.

A Resolução n.º 4243/02 (cf. fl. 06), autorizou o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª séries).

Pela Resolução n.º 3030/05 (cf. fl. 09), foi autorizado o funcionamento de 5.ª a 8.ª séries do Ensino Fundamental, com implantação gradativa, a partir do início do ano letivo de 2006.

O estabelecimento de ensino adota a matriz curricular demonstrada a seguir:



PROCESSO N.º 1277/07

Matriz Curricular

NRE: 19 - MARINGÁ		MUNICÍPIO: 1530 - MARINGÁ					
ESTABELECIMENTO: 02916 - O BOM PASTOR, E - ED INF ENS FUND							
ENT MANTENEDORA: FIOROTTO & MORENO LTDA							
CURSO: 4000 - ENS.1 GR.5/8 SER		TURNO: MANHA					
ANO DE IMPLANTACAO: 2006 - GRADATIVA		MODULO: 40 SEMANAS					
	DISCIPLINAS	/ SERIE	5	6	7	8	
B A S E N A I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	
		ARTES	1	1	2	2	
		EDUCACAO FISICA	3	3	3	3	
	CIENCIAS DA MATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA	4	4	4	4	
		CIENCIAS	3	3	3	3	
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTORIA	2	2	2	2	
		GEOGRAFIA	3	3	2	2	
	SUB-TOTAL			21	21	21	21
	P D		L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
			L.E.M.-ESPANHOL	2	2	2	2
TECNICAS DE REDACAO			1	1	1	1	
INFORMATICA			1	1	1	1	
SUB-TOTAL			6	6	6	6	
TOTAL GERAL			27	27	27	27	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 068/07 (cf. fl. 96), do NRE de Maringá, constatando "in loco" a existência das condições mínimas para o funcionamento do estabelecimento de ensino, a Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR (cf. fl. 62) e o Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, aprovado pelo Parecer n.º 246/05, do NRE (cf. fl. 70), foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental, ministrado pela Escola O Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá.



PROCESSO N.º 1277/07

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, o exposto no Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Maringá (cf. fl. 100), o Parecer n.º 1094/07-CEF/SEED (cf. fl. 101), somos pelo reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries), da Escola O Bom Pastor - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Maringá, mantida por Fiorotto & Moreno Ltda. ME.

A Deliberação n.º 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. A Deliberação n.º 07/06-CEE institui a inclusão dos conteúdos de História do Paraná nos currículos da Educação Básica. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular, em atendimento às Deliberações referidas.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1277/07

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, de 03 julho de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.